



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA



Memorando Circular n.º 01/2023/PPGLit

Em 15 de março de 2023.

Aos corpos docentes e discentes do PPGLit

Assunto: Novos critérios de Ações Afirmativas para a distribuição de bolsas

Por maioria, o Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação em Literatura, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de março de 2023, decidiu, em conformidade com o art. 14 da Resolução Normativa 145/2020 do Conselho Universitário da UFSC, estabelecer, com vigência imediata, o seguinte critério de distribuição de bolsas:

Mestrado: Sempre que o percentual total de bolsistas de mestrado negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e pertencentes a outras categorias de vulnerabilidade social do Programa for inferior a 30%, conceder-se-á a(s) próxima(s) bolsa(s) a pessoa(s) de tais categorias, seguindo-se a ordem de sua classificação no edital de bolsas, até atingir a porcentagem mencionada. Sempre que o referido percentual for de 30% ou superior, seguir-se-á a classificação geral. Não havendo mais estudante das referidas categorias classificadas no edital, segue-se a classificação geral.

Doutorado: Sempre que o percentual total de bolsistas de doutorado negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e pertencentes a outras categorias de vulnerabilidade social do Programa for inferior a 30%, conceder-se-á a(s) próxima(s) bolsa(s) a pessoa(s) de tais categorias, seguindo-se a ordem de sua classificação no edital de bolsas, até atingir a porcentagem mencionada. Sempre que o referido percentual for de 30% ou superior, seguir-se-á a classificação geral. Não havendo mais estudante das referidas categorias classificadas no edital, segue-se a classificação geral.

As definições das referidas categorias estão presentes na Resolução Normativa e, para efeito da aplicação do critério no Edital de Bolsas de 2023, tomar-se-á como base as informações que constam no ingresso do estudante no Programa.

O cálculo da porcentagem será feito separadamente para cada nível (mestrado e doutorado) e será de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento das Ações Afirmativas do Programa, cuja criação foi aprovada por unanimidade na mesma reunião e que será formada por um integrante da Coordenação, dois professores do Programa, e dois estudantes do Programa, sendo um deles autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena, ou pessoa com deficiência. O mandato para a Comissão será de dois (anos) e



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA



cabará a ela também estabelecer, em consonância com o art. 4. da referida Resolução, o que configura para o Programa as outras categorias de vulnerabilidade social. Caberá ainda à Comissão o acompanhamento de estudantes de ações afirmativas do Programa, em colaboração com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade da UFSC, sugerindo políticas referentes ao ingresso e permanência de estudantes de ações afirmativas.

Fundamentação legal

● **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 145/2020/CUN, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

Art. 1º Esta resolução normativa visa regulamentar a política de ações afirmativas na pós-graduação lato sensu e stricto sensu da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) com a finalidade de promover o ingresso e a permanência de negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social nos cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu da UFSC nos termos da presente norma.

(...)

Art. 14. Os colegiados dos programas de pós-graduação deverão reservar, no mínimo, 28% (vinte e oito por cento) das bolsas disponíveis anualmente para atribuição às categorias previstas no artigo 1º.

● **REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA** (em vigor por meio da Resolução nº 44/2022/CPG, DE 26 DE MAIO DE 2022, e do Boletim Oficial nº 65/2022)

Art. 9. São competências do Colegiado Delegado:

(...)

VII – estabelecer os critérios de alocação de bolsas atribuídas ao Programa, observadas as regras das agências de fomento.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ANDRÉ NODARI
Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Literatura